GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 207/2021

EMENTA: ***Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.***

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22/11/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca autorização para a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências, em razão de superávit de fonte vinculada de recursos, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mensagem nº 144/2021.

Em sua mensagem, o proponente informa que o valor diz respeito ao repasse feito pelo Governo do Estado para o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, criado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem como objetivo modificar a lógica da relação entre o Estado e os hospitais públicos e filantrópicos que prestam serviços pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Adicionalmente informa, que por meio do programa, é possível ofertar à população atendimento hospitalar de qualidade e com resolutividade o mais próximo possível de sua residência, otimizando a eficiência dos hospitais e contribuindo para o desenvolvimento de um parque hospitalar público e filantrópico no estado, de cunho social e sanitariamente essenciais para atender as necessidades da população em todas as regiões de saúde. Ressalta ainda, que a abertura do crédito em tela se faz necessária, possibilitando assim o repasse dos valores recebidos aos hospitais, Instituto Policlínica Pato Branco e ISSAL Pato Branco. Nesse sentido, o Ofício nº 370/2021 enviado na data de 06/12/2021, informa que os valores serão assim repassados: Issal R$300.000,00 e Instituto Policlinica Pato Branco R$200.000,00.

Ressaltamos que, o Projeto não veio instruido para emissão do parecer. Nesse sentido, enviamos Requerimento Nº 1.425 em 01/12/2021, solicitando documento (Termo de Adesão ou convênio) referente ao repasse feito pelo Governo do Estado.

Em resposta ao nosso requerimento, recebemos na data de 03/12/2021, o Ofício nº 366/2021 da Secretária Municipal de Saúde encaminhando a Resolução SESA que institui e regulamenta o Programa HOSPSUS.

Em seu parecer Contábil, a assessoria desta Casa de Leis, apontou um erro material de digitação no artigo 1º do presente projeto de lei. Nesse sentido estamos apresentando emenda modificativa para corrigir o referido erro.

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64. O Balancete por Fonte de Recurso relativo ao ano de 2020, foi apresentado junto ao presente projeto e comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos "1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde".

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Em face do exposto o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 207/2021 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2021, **acompanham** o voto do relator do Projeto de Lei nº 207/2021.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro